



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2024

Requeiro à mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo ao Exmo. Senhor, Rodrigo Pinheiro, Prefeito do Município, extensivo ao Secretário de Saúde, Sr. George Veloso, no sentido de que efetue **melhorias e adquira mais suprimentos de insumos para o atendimento odontológico na rede municipal.**

JUSTIFICATIVA

Além de um bom atendimento a qualidade dos materiais odontológicos é fundamental.

Os acessórios impactam diretamente na experiência do paciente. Por melhor que seja o profissional responsável pelo atendimento, um item de qualidade inferior pode resultar em um incômodo ou, até mesmo, em uma lesão no paciente.

O mais importante, é garantir que o paciente tenha o melhor atendimento possível ao procurar o atendimento público de saúde. Os materiais odontológicos fazem parte dessa lista, garantindo mais segurança, proteção e, é claro, uma experiência satisfatória.

Desta feita, garantir os insumos odontológicos é fundamental para a manutenção ao cuidado da população que busca atendimento. A ausência e a escassez destes itens afeta o direto ao acesso à saúde.

Vale lembrar que o direito a saúde, faz parte dos direitos sociais garantidos nos artigos 196 a 200 da nossa Constituição Federal de 1988.

São direitos fundamentais e garantias básicas que devem ser compartilhados por todos os seres humanos em sociedade, independente de orientação sexual, gênero, etnia, religião, classe econômica.

O Capítulo II, artigo 6º da Constituição Federal Brasileira estabelece, de forma abstrata, quais são os direitos sociais que o país reconhece e que são amparados por leis específicas.

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.



O direito a saúde uma conquista do movimento da Reforma Sanitária refletindo na criação do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto no Art. 196 da Constituição Federal dispendo o seguinte:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”.

Deste modo, a saúde foi reconhecida como um direito social e fundamental pela nossa carta magna, incluindo como um dos princípios basilares a dignidade da pessoa humana, visando superar desigualdades sociais com o fim de realizar justiça social.

Nessa ótica, o direito a saúde representa prerrogativa jurídica indisponível, sendo certo caber ao Poder Público esse “Dever”.

Sendo assim, apresente este requerimento para que seja garantido mais insumos odontológicos, bem como sua melhoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 07 de fevereiro de 2024.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor